



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.109, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

=====

“Dispõe sobre a alteração do art. 3º do Decreto nº 3.105 de 29 de janeiro de 2021 e dá outras providências”.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO** os critérios do Plano São Paulo de retomada consciente da economia;

**CONSIDERANDO** que o Município de Pedreira foi reclassificado pelo Governo do Estado de São Paulo na Fase 2 – Fase Laranja, no plano de retomada consciente, denominado Plano São Paulo, pois está inserida na área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Campinas - DRS-VII, conforme 20ª atualização divulgada no Portal do Governo do Estado em 29 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que os Municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais assim o permitirem, podem autorizar, mediante ato fundamentado de seu Prefeito, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

## **DECRETA**

**Art. 1º** O *caput* do art. 3º do Decreto nº 3.105 de 29 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Excepcionalmente nos dias 30 e 31 de janeiro de 2021, o Município de Pedreira seguirá as diretrizes da Fase Vermelha do Plano São Paulo, estando proibido, portanto:”.



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário estabelecidas nos Decretos Municipais publicados até a presente data, e ficam mantidas as demais disposições que tratam das medidas de enfrentamento ao COVID-19, naquilo que não conflitarem com estas determinações.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e perdurará até novo pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo quanto à classificação do Município de Pedreira no Plano São Paulo.

Pedreira (SP), 04 de fevereiro de 2021.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**

Vice-Prefeito

**CELSO DALRI**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos